

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SPR N° 002/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.002.1.005645/16-70 – SEADPREV/PI)

1

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o Estado do Piauí, por meio da **Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV**, doravante denominada SEADPREV, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, por intermédio de PREGOEIRO e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 242/2016, Diário Oficial nº 216, publicado em 22 de novembro de 2016 e Equipe de Apoio da SLC-DL/SEADPREV-PI, devidamente autorizada pelo Secretário de Estado da Administração na forma do disposto no processo administrativo nº **AA.002.1.005645/16-70 – SEADPREV/PI**, que no dia, hora e local indicados neste Edital, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, adjudicado por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei Estadual 6.301/2013, Decreto Estadual n.º 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04, Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Licitação com Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento), Cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) e Itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, conforme previsão no inciso III, do artigo 48, da Lei complementar 123/2006 e modificações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, c/c os §§ 2º e 3º do Art. 5º do artigo Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015.

Data da sessão: 13/06/2017

Horário: 09:00 horas

Local: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual Aquisição de *gêneros alimentícios perecíveis*, com *contratação por demanda*, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Em atendimento ao disposto no inciso III, do artigo 48, da Lei complementar 123/2006 e modificações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, c/c os §§ 2º e 3º do Art. 5º do artigo Decreto estadual 16.212/2015, os quantitativos do produto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

a) **ITENS (Cota Principal):** correspondente, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais **do(s) Itens I A** dos produtos, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

b) **ITENS (Cota Reservada):** correspondente, no Máximo, a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais **do(s) Itens de I B**, dos produtos, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

c) **ITENS** exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV.

2.2. São Participantes os seguintes Órgãos:

- 2.2.1. Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH
- 2.2.2. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI
- 2.2.3. Gabinete da Vice Governadoria
- 2.2.4. Gabinete Militar do Governo do Estado do Piauí
- 2.2.5. Hospital Areolino de Abreu
- 2.2.6. Instituto de Terras do Piauí - INTERPI
- 2.2.7. Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI
- 2.2.8. Laboratório Central do Piauí - LACEN
- 2.2.9. Maternidade Dona Evangelina Rosa
- 2.2.10. Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA
- 2.2.11. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR
- 2.2.12. Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE
- 2.2.13. Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Estado do Piauí - HPMPI
- 2.2.14. Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID
- 2.2.15. Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis 10.520/2002, 8.666/1993, Lei Estadual nº 6.301/2013 e no Decreto Estadual nº 11.319/2004.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja pertencente, compatível e pertinente com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF, na forma da legislação vigente.

a) “Cota Principal” - os Itens 1–A, constante do Anexo I deste Edital, serão destinados à **ampla concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendam aos requisitos do edital.

b) “Cota Reservada” – os Itens 1-B, constante do Anexo II deste Edital, serão destinados para empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, conforme disposto no inciso III, do art.48, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Portanto, somente MEs, EPPs e MEIs, poderão apresentar proposta para esses Itens.

c) "ITENS EXCLUSIVOS" – Constantes do Anexo III deste Edital, a participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

d) A empresa enquadrada como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá declarar que atente aos requisitos do Art. 3º e 18-A da lei mencionada, c/c os §§ 2º e 3º do Art. 5º do artigo Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015.

4.2 Como condição para participação no Pregão Presencial, a licitante apresentará as seguintes declarações:

4.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.1.1 À(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, tanto na licitação como na execução do contrato, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime, e aplicação das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

4.2.1.2 A não apresentação da declaração produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.2.1.2 Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata, conforme item 5.5 deste edital

4.2.1.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.1.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2.1.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, na forma da legislação vigente;

4.3 Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 Entidades empresariais e interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado ou sob controle do poder Público e as fundações por ele ou mantidas.

4.3.2 Entidades empresariais e interessados impedidos de licitar e contratar com o Estado do Piauí (art. 7º da Lei nº 10.520/2002) ou suspensos temporariamente de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993). Decorrido o prazo da penalidade registrada no Sistema, o fornecedor estará apto a participar de licitações e contratações públicas;

4.3.3 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3.7 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: deverá apresentar cédula de identidade, acompanhada do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Quando se tratar de representante designado pela licitante: este deverá apresentar instrumento público (ou particular de procuração), com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.

5.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo por determinação expressa e fundamentada pelo pregoeiro.

5.5 Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.6 Declaração informando o porte da empresa, sob pena de preclusão do direito de preferência de contratação, prevista no art. 44 c/c o art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo citar o seu porte – quando se tratar de empresa de pequeno porte ou Microempresa, para que seja aplicada a Lei Complementar Nº 123/06 e alterações;

5.7. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

6.1.1. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta de preços remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço. Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI

6.2 Observadas às regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
ÓRGÃO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ: -----)

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ: -----)

6.3 A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.4 A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 A proposta de preço deverá ser apresentada por escrito, datilografada ou digitada, em uma via, contendo a identificação da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, com numeração e rubrica em suas folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para essa finalidade, contendo ainda:

7.1.1 Menção à modalidade e ao número da licitação;

7.1.2 Descrição detalhada e características do produto, conforme as especificações constantes no termo de referência;

7.1.2.1 Valores unitários e totais dos itens;

7.1.2.2 A quantidade de unidades, fixada no Termo de Referência para cada item;

7.1.2.3 Descrição detalhada do produto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

7.1.2.4 Todas as especificações do produto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.1.3 Razão social da empresa licitante, número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço completo, número de telefone, número de *fac-símile* e endereço de correio eletrônico, se houver;

7.1.4 Preço unitário do produto, em algarismos e por extenso, conforme modelo de proposta (ANEXO...).

7.1.5 Marca e modelo do produto licitado para todos os itens, quando cabíveis.

7.1.6 Apresentar Declaração do Programa Alimento Seguro - PAS em consonância com a Resolução 38/2009 art. 25 - FNDE; Resolução 216/2004 - ANVISA e Lei Federal 11.346/06.

7.1.7 Os documentos integrantes das propostas comerciais, se apresentados por meio de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por Tabelião público juramentado titular de Cartório de Títulos e Documentos.

7.1.8 É facultada à licitante a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta-corrente, para efeito de pagamento.

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

7.2.1 A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e desde que não reste margem de dúvida.

7.3 O prazo de validade da proposta será de 90(noventa) dias, contados da data prevista para sua apresentação.

7.4 Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.

7.5 Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre o valor mencionado e o apresentado em algarismos.

7.5.1 O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12(doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7 O prazo de garantia/validade do produto desta licitação será de 06 (seis) meses, contado(s) da data da sua entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo produtor/fabricante.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA DE LANCES

8.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Principal e Cota Reservada**, prevista na Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço **por item**.

8.1.2 A partir da data e do horário indicados no preâmbulo do Edital, o pregoeiro iniciará sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos licitantes presentes na forma do Item 4, procedendo ao recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão conforme o Edital e respectivos anexos.

8.1.3 Iniciada a abertura do envelope proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e,

8.2.3 Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação aquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.3 Fica estabelecido que poderá o pregoeiro no momento da sessão, e conforme o desenvolvimento do procedimento, em decorrência da grande necessidade de demanda relativa ao objeto, registrar o vencedor para cada item. Em caso de impossibilidade de atendimento por parte do vencedor, poderá ser convocada na ordem de classificação as empresas classificáveis, que ficará ordenada na 1ª e 2ª colocação.

8.3.1 – Considera-se como empresa classificável aquela que, além de aderir ao preço mais vantajoso, declare aceitar as demais exigências propostas para efeito de posterior contratação.

8.4 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, caso não seja necessário o registro de mais de uma empresa.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro (margem de lance).

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão. Caso seja necessário o registro de mais de um preço do mesmo tipo de fornecimento de bem deverá o lance final coincidir com o menor preço ofertado e aceito pelo pregoeiro.

8.8. Para **Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco) por cento superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

8.8.1 Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1.1 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo Máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.8.1.2 Em caso de apresentação de nova proposta, na forma do subitem 8.8.1.2, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

8.8.1.3 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.8.1.4 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

8.9 Não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

8.10 Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP e ME, inclusive MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

8.10.1 Não reste empresa enquadrada como EPP e ME, inclusive MEI;

8.10.2 Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

8.11 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado;

8.12 Após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, será dada início a negociação pelo(a) pregoeiro(a) e empresa licitante detentora do menor preço para cada item.

8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do produto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.16 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o pregoeiro decidirá a respeito.

8.17 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2, subitem 2.1 do Capítulo VI, o Pregoeiro, poderá aceitar declaração expedida pelo órgão responsável pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Piauí, atestando a validade do certificado (CADUF).

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 De acordo com o bem, será levado em consideração para efeito de julgamento o maior desconto e outras vantagens que o licitante possa oferecer para administração.

8.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(o) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.21 deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços.

8.21.1 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.22 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SLC-DL/SEADPREV/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. DA AMOSTRA

9.1. Quando a solicitação das amostra, somente será exigida para efeito da contratação, **se julgar necessário pelo órgão solicitante**, por comissão especial designada pela administração, com aferição no recebimento do objeto.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1 Os documentos deverão ser recebidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

10.2 Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:

- a) Cartório de Notas e Ofício competente; ou
- b) Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da SLC-DL/SEADPREV/PI, à vista dos originais; ou
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3 A autenticação de documentos, se realizada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme disposto na alínea “b” do subitem anterior, deverá ser feita até às 13:30min do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão pública ou no ato da apresentação dos documento em sessão pública.

10.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos, às custas dos licitantes, para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

10.5 A verificação da autenticidade das Certidões de órgãos/entidades públicas obtidas por meio da Internet será realizada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, desde que conste no documento em questão o endereço eletrônico para consultar a sua autenticidade.

10.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, mesmo autenticados, ou impressão de mensagens via Internet, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços, salvo se expressamente requeridos por este Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Somente será julgada a habilitação da empresa que for classificada com o **MENOR PREÇO**. Para os

fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

11.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.2.1 SICAF;

11.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-

11.1.2.3 Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.2.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU/ e TCE/PI;

11.1.2.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.1 Habilitação Jurídica

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da cédula de identidade do titular;

11.1.1.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.6 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

11.1.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

11.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

11.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

11.1.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

11.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.3.2 Comprovações de patrimônio liquidam não superior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices liquidez Geral, Liquidez Corrente e solvência Geral.

11.1.3.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar impressão/cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, a impressão/cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

11.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

11.1.3.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da licitante, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

11.1.3.6 As certidões deverão estar no prazo de validade na data da abertura das propostas.

11.1.3.7 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.1.3.8 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do produto, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.1.3.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.3.9 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

11.1.3.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, na fase da habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.3.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

11.1.3.12 A prorrogação do prazo previsto sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados (Decreto nº 16.212/2015, art. 3º, § 1º).

11.1.3.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 9.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1.3.14 Todas as declarações, inclusive a que trata dos benefícios das ME/EPPs, deverão ser em papel timbrado da empresa, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante.

11.4 Qualificações técnica:

11.4.1 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, idônea(s) comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos objeto desta licitação com 30% (trinta por cento) do produto para a quantidade cotada pela empresa por item, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas, conforme lei 8.234/91, o qual será diligenciado para comprovação de sua autenticidade. Exceto para aqueles que comprovem atividades exclusiva de revenda,;

11.4.1.1 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

11.4.1.2 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços;

11.4.1.2.1 Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar o reconhecimento de firma passada em Cartório;

11.4.1.3 Certidão de Registro e Quitação com o Conselho Federal de Nutricionistas - CRQ, nos termos da Lei Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980, correspondente ao item a ser ofertado, exceto para aqueles que comprovem atividades exclusivas de revenda;

11.4.1.4 Certidão de acervo técnico pessoa jurídica expedida pelo CFN

11.4.1.5 Certidão de acervo técnico pessoa física expedida pelo CFN;

11.4.1.5.1 A empresa licitante deverá comprovar a existência de nutricionista, conforme o disposto na lei nº 8.234/91, em seus quadros profissionais, por meio de contrato de prestação de serviços nos moldes da lei civil vigente, autenticado em cartório e assinado por duas testemunhas ou através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada, *exceto para as empresas que comprove atividades exclusiva de revenda.*

11.4.1.5.2 A licitante deverá Apresentar, Manual de Boas Práticas, conforme, Resolução - RDC - Nº 275, de 21 de outubro de 2002 (ANVISA) com os Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs, conforme resolução - RDC - Nº 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA) certificado pelo Programa de Alimento Seguro (PAS-SENAC), que deverá ser inserida no envelope de propostas de preços (Envelope nº 1).

11.5 Outras Comprovações para ambas as Cotas: Principal, Reservada e Exclusiva:

11.5.1 Apresentar cópia autenticada em Cartório do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura, Licença da Vigilância Sanitária, Certificado de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e Registro do produto, quando houver exigência pelo Ministério da Agricultura.

11.5.2 Licença ambiental.

11.5.3 Alvará de licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

11.5.4 Alvará ou declaração expedida pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual quanto à existência e indicação de veículo(s) nos quadros da empresa aptos ao transporte de alimentos;

11.6 Disposições Gerais de Habilitação

11.6.1 No julgamento da proposta de preços e dos documentos da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.2 O pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão para a análise dos documentos de habilitação, informando a nova data e o horário para sua continuação.

11.6.3 Todos os documentos de habilitação da vencedora provisoriamente em primeiro lugar, serão analisados pelo pregoeiro e equipe que, verificados as exigências contida no Edital que declarara em ata na sessão pública o resultado final.

11.6.4 Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

11.6.5 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação.

11.6.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital será inabilitada

11.6.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6.8 A indicação da Licitante vencedora, com a classificação das propostas apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema da SLC-DL/SEADPREV/PI, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O licitante que não o fizer nesse prazo decairá do direito de impugnar posteriormente.

12.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas na forma do art. 10 § 1º do Dec. Estadual nº 11.346/04.

12.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

12.1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

12.2.2 Interposto o recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente e informado à autoridade competente.

12.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à licitante vencedora, homologará e adjudicará o procedimento.

12.2.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O produto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.1.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Estadual e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

14.1.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações/aquisições.

14.2. O registro a que se refere o item **14.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para futura contratação.

14.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

14.3.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

14.3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio Presencial, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6. O prazo de vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da lei 6.301/2013.

15.7. Será admitida a adesão por órgãos não participantes.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do produto estão previstos no item 6 do Anexo I (Termo de Referência).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 7 e 8 do Anexo I (Termo de Referência).

19. DA NOTA DE EMPENHO

19.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis contados da assinatura da Ata Registro de Preços.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio Presencial, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao CADUF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

19.5. Se o adjudicatário, no momento de retirar a Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à recebê-la, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DO PREÇO E DA REVISÃO.

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no CADUF e no CADIM.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da Legislação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do certame;

21.1.5. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.7. Cometer fraude fiscal e

21.1.8. Fizer declaração falsa.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% por cento sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma Presencial, para os e-mails: walter.lima@sead.pi.gov.br e/ou licitacoes@sead.pi.gov.br, pelo telefone (86)3216-9050 ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “T”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Presencial via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco "I", 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.9.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.9.2. Anexo III – Ata de Registro de Preços;

23.9.3. Anexo IV – Minuta de Contrato;

23.9.4. Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

23.9.5. Anexo VI – Modelo da Declaração de Não-Emprego de Menores.

23.9.6. Anexo VII - Modelo de declaração de fato impeditivo

23.9.8. Anexo VIII - Modelo de Proposta comercial

Teresina-PI, 29 de maio de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SPR N° 002/2017
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.002.1.005645/16-70 – SEADPREV/PI)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

17

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de *gêneros alimentícios perecíveis*, com *contratação por demanda* conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Aquisição com Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento), Cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) e Itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, conforme previsão no inciso III, do artigo 48, da Lei complementar 123/2006 e modificações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, c/c os §§ 2º e 3º do Art. 5º do artigo Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015.

2. JUSTIFICATIVA: DA AQUISIÇÃO, DA MODALIDADE PREGÃO, DA FORMA PRESENCIAL, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS EXCLUSIVOS E DA RESERVA DE COTA A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis apresenta características específicas que remetem a Administração Pública a adotar critérios específicos para garantir a eficiência e eficácia, quanto aos preços ofertados e os produtos a serem adquiridos, sem, contudo deixar de observar a qualidade, quantidade e prazos de entrega, neste sentido justifica-se as seguintes exigências quanto à realização do certame aqui pretendido:

2.1.1. A presente aquisição motiva-se ao fato de atender às necessidades de consumo da Administração Pública em geral, a fim de dar suporte para a manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa desta SEADPREV/PI e demais órgãos participantes circunscritos a administração do Estado do Piauí.

2.1.2. Licitação com Cota Principal, Cota Reservada e Itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, tendo presente: a) contratações de pequenos valores, com itens abaixo de 80.000,00; b) os licitantes a exemplo de outros pregões já realizado são sediados no mercado local e sempre se dispõem a vir até a sede desta SEADPREV; c) a necessidade de se fazer uma análise mais detida das propostas dos licitantes, especialmente no que tange ao objeto; e d) a necessidade de se proceder à análise da capacitação técnica operacional dos licitantes, pertinente à capacidade de fornecimento, as instalações físicas, dentre outros procedimentos diligenciais.

2.2. A opção da modalidade de licitação Pregão consiste em sua aplicação com a finalidade de garantir a isonomia, selecionar fornecedor, permitir em sessão pública presencial registrar preços para aquisições futuras pela regra do menor preço por item, com prazos procedimentais reduzidos, inversão de fases e ser utilizada exclusivamente para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520/2002 e do art. 1º c/cart. 2º do Decreto estadual 11.346/2004, de 30 de março de 2004, que o regulamenta no âmbito do Estado do Piauí.

2.3. Para o caso específico a forma presencial oportuniza a presença do licitante no certame, tornando-o, mais célere, mais eficiente, em razão da condição do Pregoeiro dirimir dúvida diretamente com o representante da empresa nesta fase do pregão.

2.3.1. A forma presencial possibilita a averiguação acerca da documentação no momento da sessão, além de promover o saneamento de dúvidas diretamente com o representante credenciado, evitando equívocos na cotação e problemas na execução, tornando-se, por tais razões, mais conveniente em situações em que envolvam riscos que possam comprometer o resultado do certame, trazendo prejuízos e não atendendo, dessa forma, ao interesse público.

2.4. O Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas e o atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP funda-se pela natureza da demanda incerta que exige um modelo de contratação do tipo condicional, por ser um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens comuns, para contratações futuras, cujo objetivo é a seleção de preços para o seu respectivo registro, que poderá ser utilizado pela Administração e fornecidos de uma só vez ou parceladamente, conforme cada necessidade individualizada e demandada pelos órgãos participantes, com amparo legal no inciso IV do art. 15 c/c o § 1º do Art. 23 da Lei 8.666/93 e nas disposições do art. 2º c/c art.10 e seus incisos do Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de Fevereiro de 2004.

2.5. Com o objetivo de dinamizar e oportunizar as contratações no âmbito da administração estadual, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV regulamentou a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as modificações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e regulamentada nos §§ 2º e 3º do Art. 5º do Decreto Estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, que passa a ser aplicados pela autoridade responsável por esta licitação na forma que se segue:

2.5.1. “Cota Principal” - os Itens 1–A, constante do Anexo I deste Edital, serão destinados à **ampla concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendam aos requisitos do edital.

2.5.2. “Cota Reservada” – os Itens 1-B, constante do Anexo II deste Edital, serão destinados para empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, conforme disposto no inciso III, do art.48, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Portanto, somente MEs, EPPs e MEIs, poderão apresentar proposta para esses Itens.

2.5.3. “ITENS EXCLUSIVOS” – Constantes do Anexo III deste Edital, a participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

2.6. Para fins específicos deste certame e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, no caso concreto, se enquadrarem nas seguintes situações:

2.6.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.6.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.1. Os itens a serem licitados, com seus respectivos quantitativos, estão discriminados a seguir:

3.1.1. Lote I – A - COTA PRINCIPAL – no mínimo 75% os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3.1.2. Lote I– B – COTA RESERVADA – no máximo 25% as ME, EPP e MEI.

3.1.3. ITENS EXCLUSIVOS a participação de ME, EPP e MEI.

Lote 1 – A 75% - Cota Principal
Lote 1 – B 25% - Cota Reservada
Itens Exclusivos

ITEM	UNID. DE MEDIDA	EST. DE CONSUMO
1 - A	KG	6.858
2 - A	KG	4.576
5 - A	KG	6.048
6 - A	KG	5.146
7 - A	KG	20.560
8 - A	KG	4.855
9 - A	KG	15.137
12 - A	KG	5.472
13 - A	KG	6.755
14 - A	KG	7.893
16 - A	KG	3.190
17 - A	KG	19.998
18 - A	KG	25.308
21 - A	KG	1.933
22 - A	KG	18.108
23 - A	KG	49.374
26 - A	KG	1.915
27 - A	KG	7.677
28 - A	KG	75.023
29 - A	KG	75.000
41 - A	UNID	168.930
42 - A	SC	9.599
57 - A	UNID	67.729
64 - A	KG	18.013
66 - A	KG	12.610
70 - A	KG	16.500
75 - A	KG	22.455
93 - A	KG	14.893
101 - A	UNID	5.299
114 - A	KG	7.017
115 - A	KG	32.287
121 - A	KG	4.529
122 - A	KG	4.533

ITEM	UNID. DE MEDIDA	EST. DE CONSUMO
1 - B	KG	2.286
2 - B	KG	1.525
5 - B	KG	2.016
6 - B	KG	1.715
7 - B	KG	6.853
8 - B	KG	1.618
9 - B	KG	5.046
12 - B	KG	1.824
13 - B	KG	2.252
14 - B	KG	2.631
16 - B	KG	1.063
17 - B	KG	6.666
18 - B	KG	8.436
21 - B	KG	644
22 - B	KG	6.036
23 - B	KG	16.458
26 - B	KG	638
27 - B	KG	2.559
28 - B	KG	25.008
29 - B	KG	25.000
41 - B	UNID	56.310
42 - B	SC	3.200
57 - B	UNID	22.574
64 - B	KG	6.004
66 - B	KG	4.203
70 - B	KG	5.500
75 - B	KG	7.485
93 - B	KG	4.964
101 - B	UNID	1.766
114 - B	KG	2.339
115 - B	KG	10.762
121 - B	KG	1.510
122 - B	KG	1.511

ITEM	UNID. DE MEDIDA	EST. DE CONSUMO
3	KG	1.499
4	KG	2.004
10	KG	1.830
11	KG	2.574
15	KG	3.713
19	KG	6.965
20	KG	2.030
24	KG	156
25	KG	2.406
30	KG	442
31	KG	108
32	KG	108
33	UNID	1.020
34	UNID	720
35	UNID	734
36	POTE	7.680
37	UNID	1.546
38	UNID	586
39	UNID	634
40	UNID	12
43	CX	62
44	KG	77
45	KG	77
46	KG	120
47	KG	62
48	KG	74
49	POTE	77
50	UNID	77
51	KG	518
52	KG	434
53	PCT	1.970
54	KG	74
55	KG	26
56	KG	26
58	POTE	70

59	POTE	70
60	KG	7.698
61	KG	10.970
62	PES	3.354
63	PÉS	5.801
65	KG	15.313
67	KG	146
68	KG	7.828
69	KG	9.218
71	MOL	26.093
72	KG	7.058
73	UNID	7.090
74	KG	2.508
76	KG	583
77	KG	3.143
78	KG	4.735
79	KG	4.691
80	KG	6
81	KG	2.358
82	KG	18.620
83	KG	6.400
84	KG	1.888
85	UNID	66.024
86	KG	16.608
87	KG	2.261
88	KG	430
89	KG	2.430
90	KG	10.054
91	KG	3.268
92	KG	1.016
94	KG	203
95	KG	188
96	UNID	1.073
97	CX	148
98	UNID	14
99	KG	210
100	KG	878
102	KG	1.642

103	KG	1.666
104	KG	1.642
105	UNID	1.642
106	KG	2.242
107	UNID	178
108	UNID	48
109	UNID	206
110	KG	116
111	PCT	946
112	PCT	406
113	KG	80
116	UNID	116
117	KG	38
118	KG	68
119	UNID	26.393
120	PCT	209
123	KG	618
124	UNID	1
125	FARDO	1
126	UNID	430
127	KG	766
128	KG	667
129	KG	667
130	KG	2.646
131	KG	300
132	KG	2.646
133	KG	2.740
134	KG	12
135	KG	3.126
136	KG	2.732
137	KG	2.640
138	KG	2.736
139	KG	300
140	KG	12
141	KG	306
142	KG	3.456
143	KG	300
144	KG	300

3.4. Deverá ser cotada a quantidade total para cada item, observada as quantidades estabelecidas nas cotas: Principal e Reservada e nos itens exclusivos as microempresas.

3.5. Os produtos ofertados deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.6. A licitante detentora da melhor proposta/lance deverá apresentar:

3.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, em função das características gerais e específicas de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, de conhecimento amplo de mercado, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos nesse Termo de Referência:

“Art. 1º

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos desse artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.”.

5. DA AMOSTRA

5.1. Quando a solicitação das amostra, somente será exigida para efeito da contratação se julgar necessário pelo órgão solicitante, por comissão especial designada pela administração, com aferição no recebimento do objeto.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.1. Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, mediante a emissão do documento “*Solicitação de Entrega de Material*”, Apêndice I, nas seguintes condições:

6.1.1. No município de Teresina na sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, os itens:

6.1.2. Nos endereços dos órgãos participantes e dos que vierem aderi a Ata de Registro de Preços.

6.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, que será no mínimo de 06 (seis) meses, e/ou o estabelecido pelo fabricante, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade e em perfeito estado de conservação e próprio para o consumo humano.

6.3. O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

6.3.1. As embalagens deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

I) Peso líquido;

II) Identificação do produto e do estabelecimento de origem;

III) Data de industrialização;

IV) Data de validade do produto.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

6.4. A SEADPREV e/ou demais órgãos participantes reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.4.1. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a

SEADPREV e/ou demais órgãos participantes, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o comunicado da SEADPREV e/ou demais órgãos participantes.

6.5. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

6.6. O licitante vencedor deverá indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.

6.7. O prazo de entrega do material será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho**, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.

6.8. O recebimento do material/produto será efetuado nos seguintes termos:

6.8.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo com a proposta da empresa vencedora;

6.8.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 A proposta de preço deverá ser apresentada por escrito, datilografada ou digitada, em uma via, contendo a identificação da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, com numeração e rubrica em suas folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para essa finalidade, contendo ainda:

7.1.1 Menção à modalidade e ao número da licitação;

7.1.2 Descrição detalhada e características do produto, conforme as especificações constantes no termo de referência;

7.1.2.1 Valores unitários e totais dos itens;

7.1.2.2 A quantidade de unidades, fixada no Termo de Referência para cada item;

7.1.2.3 Descrição detalhada do produto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

7.1.2.4 Todas as especificações do produto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.1.3 Razão social da empresa licitante, número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço completo, número de telefone, número de *fac-símile* e endereço de correio eletrônico, se houver;

7.1.4 Preço unitário do produto, em algarismos e por extenso, conforme modelo de proposta (ANEXO...).

7.1.5 Marca e modelo do produto licitado para todos os itens, quando cabíveis.

7.1.6 Apresentar Declaração do Programa Alimento Seguro - PAS em consonância com a Resolução 38/2009 art. 25 - FNDE; Resolução 216/2004 - ANVISA e Lei Federal 11.346/06.

7.1.7 Os documentos integrantes das propostas comerciais, se apresentados por meio de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por Tabelião público juramentado titular de Cartório de Títulos e Documentos.

7.1.8 É facultada a licitante a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta-corrente, para efeito de pagamento.

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

7.2.1 A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e desde que não reste margem de dúvida.

7.3 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sua apresentação.

7.4 Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.

7.5 Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre o valor mencionado e o apresentado em algarismos.

7.5.1 O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12(doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.7 O prazo de garantia/validade do produto desta licitação será de 06 (seis) meses, contado(s) da data da sua entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo produtor/fabricante.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA DE LANCES

8.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para os Itens exclusivos, **Cota Reservada** de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e **Cota Principal**, prevista na Lei Complementar nº 147/2014, c/c os §§ 2º e 3º do Art. 5º do artigo Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015.

8.1.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço **por item**.

8.1.2 A partir da data e do horário indicados no preâmbulo do Edital, o pregoeiro iniciará sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos licitantes presentes, procedendo ao recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão conforme o Edital e respectivos anexos.

8.1.3 Iniciada a abertura do envelope proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e,

8.2.3 Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação aquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.3 Fica estabelecido que poderá o pregoeiro no momento da sessão, e conforme o desenvolvimento do procedimento, em decorrência da grande necessidade de demanda relativa ao objeto, registrar o vencedor para cada item. Em caso de impossibilidade de atendimento por parte do vencedor, poderá ser convocada na ordem de classificação as empresas classificáveis, que ficará ordenada na 1ª e 2ª colocação.

8.3.1 – Considera-se como empresa classificável aquela que, além de aderir ao preço mais vantajoso, declare aceitar as demais exigências propostas para efeito de posterior contratação.

8.4 – As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, caso não seja necessário o registro de mais de uma empresa.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro (margem de lance).

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão. Caso seja necessário o registro de mais de um preço do mesmo tipo de fornecimento de bem deverá o lance final coincidir com o menor preço ofertado e aceito pelo pregoeiro.

8.8. Para **Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco) por cento superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

8.8.1 Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1.1 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, sobre pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.8.1.2 Em caso de apresentação de nova proposta, na forma do subitem 8.8.1.2, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

8.8.1.3 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.8.1.4 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

8.9 Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

8.10 Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP e ME, inclusive MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

8.10.1 Não reste empresa enquadrada como EPP e ME, inclusive MEI;

8.10.2 Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

8.11 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado;

8.12 Após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, será dada início a negociação pelo(a) pregoeiro(a) e empresa licitante detentora do menor preço para cada item.

8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.14 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários do produto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.16 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o pregoeiro decidirá a respeito.

8.17 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2, subitem 2.1 do Capítulo VI, o Pregoeiro, poderá aceitar declaração expedida pelo órgão responsável pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Piauí, atestando a validade do certificado (CADUF).

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 De acordo com o bem, será levado em consideração para efeito de julgamento o maior desconto e outras vantagens que o licitante possa oferecer para administração.

8.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(o) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.21 Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços.

8.21.1 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.22 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SLC-DL/SEADPREV/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Somente será julgada a habilitação da empresa que for classificada com o **MENOR PREÇO**. Para os fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

9.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 CADUF;

9.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU/ e TCE/PI;

9.1.2.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da cédula de identidade do titular;

9.1.1.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.6 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

9.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

9.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.1.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.2 Comprovações de patrimônio liquidam não superior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices liquidez Geral, Liquidez Corrente e solvência Geral.

9.1.3.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar impressão/cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, a impressão/cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

9.1.3.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da licitante, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

9.1.3.6 As certidões deverão estar no prazo de validade na data da abertura das propostas.

9.1.3.7 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90(noveenta) dias a partir da data de sua emissão.

9.1.3.8 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos

para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do produto, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.1.3.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.3.9 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

9.1.3.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, na fase da habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3.12 A prorrogação do prazo previsto sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados (Decreto nº 16.212/2015, art. 3º, § 1º).

9.1.3.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 9.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.3.14 Todas as declarações, inclusive a que trata dos benefícios das ME/EPPs, deverão ser em papel timbrado da empresa, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante.

9.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:

9.4.1 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, idônea(s) comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos objeto desta licitação com 30% (trinta por cento) do produto para a quantidade cotada pela empresa por item, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas, conforme lei 8.234/91, o qual será diligenciado para comprovação de sua autenticidade. Exceto para aqueles que comprovem atividades exclusiva de revenda,;

9.4.1.1 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

9.4.1.2 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços;

9.4.1.2.1 Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar o reconhecimento de firma passada em Cartório;

9.4.1.3 Certidão de Registro e Quitação com o Conselho Federal de Nutricionistas - CRQ, nos termos da Lei Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980, correspondente ao item a ser ofertado, exceto para aqueles que comprovem atividades exclusivas de revenda;

9.4.1.4 Certidão de acervo técnico pessoa jurídica expedida pelo CFN

9.4.1.5 Certidão de acervo técnico pessoa física expedida pelo CFN;

9.4.1.5.1 A empresa licitante deverá comprovar a existência de nutricionista, conforme o disposto na lei nº 8.234/91, em seus quadros profissionais, por meio de contrato de prestação de serviços nos moldes da lei civil vigente, autenticado em cartório e assinado por duas testemunhas ou através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada, *exceto para as empresas que comprove atividades exclusiva de revenda.*

9.4.1.5.2 A licitante deverá Apresentar, Manual de Boas Práticas, conforme, Resolução - RDC - Nº 275, de 21 de outubro de 2002 (ANVISA) com os Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs, conforme resolução - RDC - Nº 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA) certificado pelo Programa de Alimento Seguro (PAS-SENAC), que deverá ser inserida no envelope de propostas de preços (Envelope nº 1).

9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA AMBAS AS COTAS: PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA:

9.5.1 Apresentar cópia autenticada em Cartório do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura, Licença da Vigilância Sanitária, Serviço de Inspeção Federal-SIF, Estadual ou Municipal e Registro do produto, quando houver exigência pelo Ministério da Agricultura.

9.5.2 Licença ambiental.

9.5.3 Alvará de licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

9.5.4 Alvará ou declaração expedida pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual quanto à existência e indicação de veículo(s) nos quadros da empresa aptos ao transporte de alimentos;

9.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 No julgamento da proposta de preços e dos documentos da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.2 O pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão para a análise dos documentos de habilitação, informando a nova data e o horário para sua continuação.

9.6.3 Todos os documentos de habilitação da vencedora provisoriamente em primeiro lugar, serão analisados pelo pregoeiro e equipe que, verificados as exigências contida no Edital que declarou em ata na sessão pública o resultado final.

9.6.4 Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

9.6.5 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação.

9.6.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital será inabilitada.

9.6.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6.8 A indicação da Licitante vencedora, com a classificação das propostas apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema da SLC-DL/SEADPREV/PI, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no CADUF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS.

13.1 O prazo de vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da lei 6.301/2013.

13.2 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados na Ata de Registro de Preços poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.3 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do bem demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis 10.520/2002, 8.666/1993, Lei Estadual nº 6.301/2013 e no Decreto Estadual nº 11.319/2004.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada pelo órgão solicitante após a emissão da liberação pela DIRETORIA LICITAÇÕES – DL/SEADPREV, responsável também pelo controle do contrato, ficando a contratação vinculada aos termos e condições deste certame, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho).

a) Os contratos terão sua vigência no período de 12 (doze) meses conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecidos o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, ou outros elementos similares, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível realiza-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.

15.2. O(s) vencedor (es) deverá (o), após devidamente convocado(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão ou ente gerenciador para assinar a ata de registro de preços, quando pendente, sob pena de submeterem-se as penalidades previstas neste edital.

15.3. Quando qualquer vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular exigida para habilitação ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificáveis, com vistas à assinatura da ata do registro, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

15.4. O prazo para a entrega do bem deverá constar na respectiva ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e prévio empenho da despesa a ser realizada, conforme ajustado com o contratante, sem prejuízo de prazo, previsto neste edital.

15.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 11 do Estadual 11.319/2004, formalizada mediante celebração do respectivo termo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Regulamentar.

15.5.1. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao Registrado direito a qualquer espécie de indenização.

15.6. Não obstante o prazo de vigência da Ata, as Ordens de Compras estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pelo possível Contratante, respeitadas as ações do PPA e atividades de natureza contínua.

15.7. Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

15.8. O fornecimento do bem ficará condicionado a necessidade e interesse do órgão contratante.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições, exceto quando houver decretos que discrimine as obrigações.

15.10 – Quando da necessidade de contratação, o órgão constante do Anexo II, por intermédio do Gestor Interessado, consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

15.11 – Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o fornecedor do bem, através da ordem de compra e prévio empenho.

15.12. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração (contratante) à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.1.1. O recebimento de material de valor superior a 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no CADUF e no CADIM.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da Legislação.

19. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

19.1 No ato da assinatura da ata de registro de preços o licitante vencedor deverá:

a) Apresentar declaração de que tem ciência e está sujeito às Normas contidas na Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

19.2 As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail da licitante.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes. Aprovo o Termo de Referência e autorizo a realização do procedimento licitatório para Aquisição de *alimentos perecíveis*,

com *contratação por demanda* na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, observando o que consta do Processo Administrativo AA.002.1.005645/16-70, nos termos da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, da Lei complementar 123/2006 e modificações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Estadual 6.301/2013, Decreto Estadual 11.346/2004, Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, visa atender aos interesses e necessidades do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 29 de maio de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV

Anexo I –A Termo de Referencia

a) Itens da COTA PRINCIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT PREVISTA	VALORES EM	
					UNIT	TOTAL
1 - A	Carne bovina com osso (bisteca).	KG		6.858	18,68	128.107,44
2 - A	Carne bovina com osso (costela).	KG		4.576	15,40	70.464,24
5 - A	Carne bovina de 1ª (alcatra).	KG		6.048	25,85	156.340,80
6 - A	Carne bovina de 1ª (contra filé).	KG		5.146	26,38	135.756,76
7 - A	Carne bovina de 1ª (coxão mole).	KG		20.560	26,38	542.362,25
8 - A	Carne bovina de 1ª (coxão duro).	KG		4.855	22,00	106.801,20
9 - A	Carne bovina de 1ª (patinho).	KG		15.137	26,38	399.316,70
12 - A	Carne bovina lagarto.	KG		5.472	22,00	120.384,00
13 - A	Carne bovina, moída , de segunda, sem gordura, fresca, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	KG		6.755	13,59	91.793,66
14 - A	Carne de porco bisteca.	KG		7.893	17,60	138.916,80
16 - A	Carneiro fresco.	KG		3.190	25,30	80.696,88
17 - A	Coxa e sobre coxa de frango , congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	KG		19.998	12,08	241.575,84
18 - A	Coxa e sobre coxa de frango , Resfriado.	KG		25.308	12,08	305.720,64
21 - A	Filé de pescada amarela.	KG		1.933	55,00	106.326,00
22 - A	Frango congelado , Saco plástico de até 2kg, Produto inspecionado pela vigilância sanitária apresentando suas características organolépticas.	KG		18.108	9,41	170.396,28
23 - A	Frango Resfriado , Saco plástico de até 2 kg, Produto inspecionado pela vigilância sanitária com selo de inspeção e suas característica organolépticas.	KG		49.374	7,21	355.986,54
26 - A	Pescada amarela em posta sem cabeça.	KG		1.915	44,00	84.268,80
27 - A	Peixe Piratinga em posta sem cabeça.	KG		7.677	34,20	262.553,40
28 - A	Peixe Tambaqui in natura	KG		75.023	21,89	1.642.242,53
29 - A	Peixe Tilapia in natura	KG		75.000	21,89	1.641.750,00
41 - A	Leite tipo C, pasteurizado, acondicionado em embalagemplastica resisene, c/ 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	UNID		168.930	3,28	554.090,40

42 - A	Leite, líquido integral pasteurizado, longa vida com no mínimo 1 litro. Embalagem Tetra Park com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 06(seis) meses e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SC		9.599	6,58	63.164,05
57 - A	Sorvete de iogurte congelado 90g.	UNID		67.729	5,48	371.123,14
64 - A	Banana.	KG		18.013	7,32	131.852,23
66 - A	Batata Inglesa.	KG		12.610	5,82	73.389,62
70 - A	Cenoura.	KG		16.500	4,94	81.808,52
75 - A	Laranja.	KG		22.455	4,29	96.331,95
93 - A	Tomate.	KG		14.893	6,04	89.954,93
101 - A	Bolo de goma salgado 700g.	UNID		5.299	16,48	87.330,82
114 - A	Pão de queijo 50g.	KG		7.017	16,48	115.645,10
115 - A	Pão francês de 50g.	KG		32.287	16,48	532.083,17
121 - A	Pão massa fina para hamburger.	KG		4.529	16,48	74.634,62
122 - A	Pão massa fina para patê de 20g.	KG		4.533	16,48	74.708,78

Anexo I – B Termo de Referência

b) Itens da COTA RESERVADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT PREVISTA	VALORES EM	
					UNIT	TOTAL
1 - B	Carne bovina com osso (bisteca).	KG		2.286	18,68	42.702,48
2 - B	Carne bovina com osso (costela).	KG		1.525	15,40	23.488,08
5 - B	Carne bovina de 1ª (alcatra).	KG		2.016	25,85	52.113,60
6 - B	Carne bovina de 1ª (contra filé).	KG		1.715	26,38	45.252,25
7 - B	Carne bovina de 1ª (coxão mole).	KG		6.853	26,38	180.787,42
8 - B	Carne bovina de 1ª (coxão duro).	KG		1.618	22,00	35.600,40
9 - B	Carne bovina de 1ª (patinho).	KG		5.046	26,38	133.105,57
12 - B	Carne bovina lagarto.	KG		1.824	22,00	40.128,00
13 - B	Carne bovina, moída , de segunda, sem gordura, fresca, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	KG		2.252	13,59	30.597,89
14 - B	Carne de porco bisteca.	KG		2.631	17,60	46.305,60
16 - B	Carneiro fresco.	KG		1.063	25,30	26.898,96
17 - B	Coxa e sobre coxa de frango , congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	KG		6.666	12,08	80.525,28
18 - B	Coxa e sobre coxa de frango , Resfriado.	KG		8.436	12,08	101.906,88
21 - B	Filé de pescada amarela.	KG		644	55,00	35.442,00
22 - B	Frango congelado , Saco plástico de até 2kg, Produto inspecionado pela vigilância sanitária apresentando suas características organolépticas.	KG		6.036	9,41	56.798,76
23 - B	Frango Resfriado , Saco plástico de até 2 kg, Produto inspecionado pela vigilância sanitária com selo de inspeção e suas característica organolépticas.	KG		16.458	7,21	118.662,18
26 - B	Pescada amarela em posta sem cabeça.	KG		638	44,00	28.089,60
27 - B	Peixe Piratinga em posta sem cabeça.	KG		2.559	34,20	87.517,80
28 - B	Peixe Tambaqui in natura	KG		25.008	21,89	547.414,18
29 - B	Peixe Tilapia in natura	KG		25.000	21,89	547.250,00
41 - B	Leite tipo C, pasteurizado, acondicionado em embalagemplastica resisene, c/ 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	UNID		56.310	3,28	184.696,80

42 - B	Leite, líquido integral pasteurizado, longa vida com no mínimo 1 litro. Embalagem Tetra Park com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 06(seis) meses e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SC		3.200	6,58	21.054,68
57 - B	Sorvete de iogurte congelado 90g.	UNID		22.574	5,48	123.707,71
64 - B	Banana.	KG		6.004	7,32	43.950,74
66 - B	Batata Inglesa.	KG		4.203	5,82	24.463,21
70 - B	Cenoura.	KG		5.500	4,94	27.169,51
75 - B	Laranja.	KG		7.485	4,29	32.110,65
93 - B	Tomate.	KG		4.964	6,04	29.984,98
101 - B	Bolo de goma salgado 700g.	UNID		1.766	16,48	29.110,27
114 - B	Pão de queijo 50g.	KG		2.339	16,48	R\$ 38.548,37
115 - B	Pão francês de 50g.	KG		10.762	16,48	R\$ 177.361,06
121 - B	Pão massa fina para hamburger.	KG		1.510	16,48	R\$ 24.878,21
122 - B	Pão massa fina para patê de 20g.	KG		1.511	16,48	R\$ 24.902,93

Anexo III – Termo de Referência

c) Itens EXCLUSIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT PREVISTA	VALORES EM	
					UNIT	TOTAL
3	Carne bovina com osso (mão de vaca).	KG		1.499	13,74	20.511,07
4	Carne bovina com osso (na rola).	KG		2.004	16,48	33.025,92
10	Carne bovina de 2ª (acém).	KG		1.830	26,29	48.110,70
11	Carne bovina de 2ª (posta gorda).	KG		2.574	17,46	44.942,04
15	Carne de porco pernil.	KG		3.713	15,18	56.360,30
19	Fígado bovino.	KG		6.965	9,90	68.951,52
20	Filé de peixe piratinga.	KG		2.030	32,98	66.962,59
24	Lingüiça de frango.	KG		156	16,50	2.574,00
25	Lingüiça tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária	KG		2.406	16,72	40.228,32
30	Peru temperado	Kg		442	62,70	27.688,32
31	Salsicha de frango	KG		108	14,28	1.542,24
32	Salsisha hot dog	KG		108	9,41	1.016,28
33	Achocolatado com 1000ml.	UNID		1.020	7,32	7.466,40
34	Achocolatado com 500ml.	UNID		720	5,48	3.945,60
35	Iogurte cartela com 06 unidades.	UNID		734	7,32	5.375,81
36	Iogurte com 1000ml.	POTE		7.680	5,43	41.702,40
37	Iogurte embalagem com 200ml.	UNID		1.546	3,76	5.811,46
38	Iogurte garrafa 170ml.	UNID		586	3,76	2.201,86
39	Iogurte light garrafa com 170ml.	UNID		634	3,76	2.382,34
40	Leite ligh1000ml (liquido).	UNID		12	7,68	92,16
43	Patê de frango.	CX		62	21,98	1.371,55
44	Patê de peru.	KG		77	30,10	2.311,68
45	Patê de presunto.	KG		77	30,10	2.311,68
46	Presunto suíno.	KG		120	29,26	3.511,20
47	Queijo catupiri.	KG		62	54,89	3.425,14
48	Queijo coalho.	KG		74	41,80	3.109,92
49	Queijo cremoso pote com 200g.	POTE		77	10,98	843,26
50	Queijo frescal, ligh (embalagem 200g).	UNID		77	21,89	1.681,15
51	Queijo manteiga.	KG		518	32,89	17.050,18
52	Queijo mussarela.	KG		434	32,89	14.287,42

53	Queijo ralado pacote com 100g.	PCT		1.970	5,48	10.797,79
54	Queijo tipo prato.	KG		74	37,62	2.798,93
55	Requeijão em barra.	KG		26	45,98	1.213,87
56	Requeijão light pote com 200g.	KG		26	12,08	318,91
58	Sorvete light pote com 1000ml.	POTE		70	31,35	2.181,96
59	Sorvete pote com 1000ml.	POTE		70	31,35	2.181,96
60	Abacaxi.	KG		7.698	4,06	31.253,88
61	Abobora.	KG		10.970	3,29	36.092,62
62	Acelga	PES		3.354	6,04	20.258,16
63	Alface.	PÉS		5.801	2,18	12.645,74
65	Batata doce.	KG		15.313	3,73	57.118,24
67	Berinjela.	KG		146	4,84	708,58
68	Beterraba.	KG		7.828	4,72	36.946,27
69	Cebola branca.	KG		9.218	5,48	50.516,83
71	Cheiro verde.	MOL		26.093	2,18	56.882,30
72	Chuchu.	KG		7.058	3,62	25.551,41
73	Coco verde.	UNID		7.090	1,91	13.541,14
74	Feijão verde.	KG		2.508	10,89	27.312,12
76	Limão Taiti.	KG		583	9,34	5.447,09
77	Maçã.	KG		3.143	6,92	21.748,18
78	Macaxeira.	KG		4.735	6,27	29.689,70
79	Mamão.	KG		4.691	4,72	22.140,58
80	Maracuja	KG		6	8,68	52,08
81	Maxixe.	KG		2.358	6,27	14.784,66
82	Melancia.	KG		18.620	1,91	35.564,96
83	Melão comum.	KG		6.400	3,73	23.870,51
84	Melão imperial.	KG		1.888	5,71	10.778,20
85	Ovos de galinha.	UNID		66.024	0,74	48.857,76
86	Pepino.	KG		16.608	3,62	60.120,96
87	Pimentão verde.	KG		2.261	7,32	16.549,06
88	Pimentinha.	KG		430	8,24	3.539,90
89	Quiabo.	KG		2.430	8,36	20.314,80
90	Repolho branco.	KG		10.054	3,62	36.394,03
91	Repolho roxo	KG		3.268	4,51	14.736,88
92	Tangerina.	KG		1.016	5,48	5.569,87
94	Uva roxa.	KG		203	8,75	1.774,50
95	Uva verde.	KG		188	12,54	2.362,54
96	Água de coco com 250ml.	UNID		1.073	5,48	5.878,94

97	Água mineral copo 200ml c/ 48 unid	CX		148	26,95	3.977,82
98	Água mineral já. Com 20L sem recipiente	UNID		14	8,78	126,43
99	Bolo confeitado recheado.	KG		210	32,89	6.906,90
100	Bolo de chocolate.	KG		878	15,57	13.676,69
102	Bolo de limão.	KG		1.642	25,08	41.171,33
103	Bolo de macaxeira.	KG		1.666	25,08	41.773,25
104	Bolo de milho.	KG		1.642	26,08	42.812,93
105	Bolo doce – tipo pudim 700g.	UNID		1.642	21,89	35.934,62
106	Bolo salgado 30g.	KG		2.242	16,48	36.941,57
107	Gelo em cubos de 2kg.	UNID		178	7,68	1.363,97
108	Gelo triturado – barra com 20kg.	UNID		48	10,98	527,04
109	Guaraná mix cacau (pote com 180ml).	UNID		206	13,59	2.804,98
110	Pão bengala de 500g.	KG		116	16,48	1.918,27
111	Pão de forma com casca (bordas) 500g.	PCT		946	7,68	7.262,21
112	Pão de forma sem casca 500g.	PCT		406	8,78	3.561,17
113	Pão de leite 400g.	KG		80	16,48	1.324,99
116	Pão francês de 50g.	UNID		116	0,76	88,46
117	Pão língua de sogra de 50g.	KG		38	16,48	632,83
118	Pão massa fina de 25g.	KG		68	16,48	1.127,23
119	Pão massa fina de 50g.	UNID		26.393	0,76	20.058,53
120	Pão massa fina de 50g, pacote c/10 unid.	PCT		209	8,36	1.745,57
123	Petas.	KG		618	16,48	10.184,64
124	Refrigerante a base cola, lata 350ml (c/12)	UNID		1	2,93	3,52
125	Refrigerante a base cola, ligh lata 350ml	FARDO		1	8,24	9,89
126	Seguilhos doces.	UNID		430	8,24	3.539,90
127	Torrada amanteigada.	KG		766	16,72	12.800,83
128	Torrada sem manteiga.	KG		667	20,90	13.944,48
129	Torradas temperadas com orégano.	KG		667	20,90	13.944,48
130	Polpa de frutas de abacaxi embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG		2.646	15,68	41.489,28
131	Polpa de frutas de açaí embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG		300	21,98	6.594,00
132	Polpa de frutas de acerola embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	KG		2.646	5,89	15.584,94

	validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente					
133	Polpa de frutas de bacuri embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG		2.740	21,45	58.764,42
134	Polpa de frutas de cacau embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG		12	21,98	263,76
135	Polpa de frutas de cajá embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG		3.126	13,86	43.326,36
136	Polpa de frutas de caju embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG		2.732	11,50	31.422,60
137	Polpa de frutas de cupuaçu embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG		2.640	18,68	49.315,20
138	Polpa de frutas de goiaba embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG		2.736	5,89	16.115,04
139	Polpa de frutas de graviola embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG		300	21,98	6.594,00
140	Polpa de frutas de mamão embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG		12	11,50	138,00
141	Polpa de frutas de manga embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias	KG		306	11,50	3.519,00

	antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente					
142	Polpa de frutas de maracujá embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG		3.456	14,69	50.768,64
143	Polpa de frutas de melão embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG		300	11,50	3.450,00
144	Polpa de frutas de tamarindo embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG		300	11,50	3.450,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SPR N° 002/2017
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.002.1.005645/16-70 – SEADPREV/PI)**

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º -----/2017**

44

O Estado do Piauí, por meio da **Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV**, doravante denominada SEADPREV, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, neste ato representada pelo Exmo Senhor Secretário de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, Senhor Francisco José Alves da Silva, nomeado pela Decreto n° xxx de xx de xxx de 2015, publicada no D.O.E. de xx de xxxx de 2015, inscrito no CPF sob o n° xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade n° xxxxxx /PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 0X/2016, publicada no D.O.E. n° -----, de --/--/----**, processo administrativo n° AA.002.1.005645/16-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, lei Estadual 6.301/2013, Decreto Estadual n.º 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual n° 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04, Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

3.7. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de ***gêneros alimentícios perecíveis***, com ***contratação por demanda***, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública em geral, a fim de dar suporte para a manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa desta SEADPREV/PI e demais órgãos que compõem a administração do estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – anexo I do edital de Pregão Presencial n° 002/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. O fornecimento de ***gêneros alimentícios perecíveis por demanda***, objeto desta licitação, será feito diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.1.2. No prazo máximo de contados da assinatura da solicitação do objeto, a(s) detentora(s) se obriga(m), caso solicitadas e conforme exija o órgão contratante, a realizar vistoria dos locais de armazenagem, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.

1.1.2.1. Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.

1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	Valor Uni. R\$	Valor Total R\$

3. DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, **SEADPREV** nominados, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

Órgão Participante SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL -SASC			
ITEM		UNID.	QUANT.
Órgão Participante SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAPI			
ITEM		UNID.	QUANT.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimentos (OF), e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à DL/SEADPREV, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. Do Fornecimento:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento de materiais, mediante comprovação ou atesto de realização.

4. GARANTIA

A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da lei 6.301/2013.

5.2. A prorrogação do prazo de vigência da Ata será de 12 meses, nos termos do art. 11 do Estadual 11.319/2004, formalizada mediante celebração do respectivo termo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Regulamentar.

5.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao

Registrado direito a qualquer espécie de indenização.

5.4. Não obstante o prazo de vigência da Ata, as Ordens de Compras estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pelo possível Contratante, respeitadas as ações do PPA e atividades de natureza contínua.

5.5. Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5.6. O fornecimento do bem ficará condicionado a necessidade e interesse do órgão contratante.

5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições, exceto quando houver decretos que discrimine as obrigações.

5.8. Quando da necessidade de contratação, o órgão constante do Anexo II, por intermédio do Gestor Interessado, consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

5.9. Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o fornecedor do bem, através da ordem de compra e prévio empenho.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da lei 6.301/2013.

7.2. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

7.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, **têm caráter orientativo (preço máximo)**, podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

7.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição

7.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da DL/SEADPREV, nesse intervalo de tempo.

7.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à DL/SEADPREV-PI – Diretoria de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.9. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina, -- de ----- de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretario de Estado-SEADPREV

EMPRESA ----- LTDA

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SPR N° 002/2017
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.002.1.005645/16-70 – SEADPREV/PI)**

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GENÉROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, SOB
DEMANDA N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA E A
EMPRESA

O Estado do Piauí, por meio da **Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV**, doravante denominada SEADPREV, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.440.413/0001-48, neste ato representada pelo Sr. -----, nomeado pela Decreto N° ---, de -- de ----- de 201-, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas, publicada no D.O.E. de xx/0x/201X, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 6.301/2013, Decreto Estadual n.º 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis, por demanda, por empresa especializada, para atender às necessidades das Unidades Circunscritas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo N° **AA.002.1.005645/16-70 – SEADPREV/PI, Parecer PGE/PLC nº. 120/2017**, observando ainda o Decreto Estadual nº 15.933/2015, sujeitando-se as partes aos comandos da **Lei 8.666/93**, especialmente ao § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93 e ao Decreto Estadual nº 15.813, de 19 de novembro de 2014, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e o Edital do Pregão nº 002/2017, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 O preço total do presente contrato é de R\$_____ (valor por extenso), de acordo com a proposta comercial.

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantia.

2.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da Legislação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. Os produtos serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência, mediante a emissão do documento “*Solicitação de Entrega de Material*”, Apêndice I, nas seguintes condições:

3.1.1. No município de Teresina na sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, os itens:

3.1.2. Nos endereços dos órgãos participantes conforme relação constantes no Termo de Referência, sub-itens 6.1.1 e 6.1.2.

3.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, que será no mínimo de 06 (seis) meses, e/ou o estabelecido pelo fabricante, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade e em perfeito estado de conservação e próprio para o consumo humano.

3.3. O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

3.3.1. As embalagens deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

I) Peso líquido;

II) Identificação do produto e do estabelecimento de origem;

III) Data de industrialização;

IV) Data de validade do produto.

3.3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

3.4. A SEADPREV e/ou demais órgãos participantes reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.4.1. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a SEADPREV e/ou demais órgãos participantes, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o comunicado da SEADPREV e/ou demais órgãos participantes.

3.5. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

3.6. O licitante vencedor deverá indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.

3.7. O prazo de entrega do material será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho**, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.

3.8. O recebimento do material/produto será efetuado nos seguintes termos:

3.8.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo com a proposta da empresa vencedora;

3.8.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA AMOSTRA

4.1. Quando a solicitação das amostra, somente será exigida para efeito da contratação se julgar necessário pelo órgão solicitante, por comissão especial designada pela administração, com aferição no recebimento do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento contratual, na forma abaixo transcrita:

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no CADUF e no CADIM.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.9. A **CONTRATANTE** designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.9.2. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do XXXX: XXXX, Natureza de Despesa XXXX.XX e Nota de Empenho:

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e Termo de Referência, abaixo transcritos.

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, abaixo transcritas:

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, abaixo transcritas:

9.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.2.6. Não manter a proposta.

9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no CADUF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA VIGENCIA

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado do Piauí, observando-se as seguintes disposições legais:

a) Os contratos terão sua vigência no período de 12 (doze) meses conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

b) As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato sob pena de nulidade.

12.4.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, ou outros elementos similares, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4.2 – Se não for possível realiza-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Teresina - Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SPR N° 002/2017
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.002.1.005645/16-70 – SEADPREV/PI)**

ANEXO IV

55

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**, para Registro de Preços para Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis** ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado xxxxxxxx, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Data, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

NOME

RG

CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, fora dos envelopes.

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SPR N° 002/2017
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.002.1.005645/16-70 – SEADPREV/PI)**

ANEXO V

56

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**, no § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/1993, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

NOME:

RG:

CPF:

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SPR N° 002/2017
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.002.1.005645/16-70 – SEADPREV/PI)**

ANEXO VI

57

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – DL/SEADPREV-PI

Empresa, inscrito no CNPJ N°....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade N° e do CPF N°, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ()

NÃO ().

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SPR N° 002/2017
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.002.1.005645/16-70 – SEADPREV/PI)**

ANEXO VII

58

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ:
Endereço:
Cidade / Estado:
Fone: / Fax: / E-mail:

À Diretoria de Licitações /DL/SEADPREV-PI
Edital do Pregão Presencial N° 002/2017

Sr (a) Pregoeiro (a),

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

LOTE I COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1		KG			
2		KG			

TOTAL POR EXTENSO: _____

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de compra pela Contratada.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital **Pregão Presencial n° 002/2017- DL/SEADPREV-PI** e seus Anexos.

Validade da Proposta: _____.

Local/Data

(Assinatura do representante)

NOME:

RG:

CPF:

Cargo na Empresa